

TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Legislativo n.º 06/2023, Título II, Seção III)

CCD: 14.01.04.02

Processo de aquisição

REQUISITANTE: Departamento Administrativo.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia e arquitetura, para assessoramento da Administração da Câmara Municipal de Piracicaba, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, a Câmara Municipal de Piracicaba encontra-se sediada em dois prédios localizados no centro da cidade de Piracicaba. A Câmara abriga atualmente 230 funcionários e 23 vereadores, além de receber uma média de 400 visitantes/mês. Os prédios demandam de várias reformas, tendo em vista que são antigos e foram adaptados para receber seus colaboradores. Existe por esse motivo, por parte da Administração, a intenção de construir nova sede administrativa.

2.2 A contratação de horas técnicas especializadas nas áreas de engenharia e arquitetura tem a finalidade de fornecer o necessário respaldo técnico e segurança para todas as etapas da elaboração e/ou recepção de projetos básicos e executivos, para que estes estejam de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais/distritais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas.

2.3 Os serviços atenderão os projetos que envolvam alterações de alta complexidade, bem como de baixa complexidade, oferecendo o suporte necessário na elaboração de projetos relacionados às mais diversas demandas de manutenção e na melhoria das condições estruturais dos prédios atuais.

2.4 Importante destacar que a Câmara não possui em seu quadro funcional carreiras na área de engenharia e/ou arquitetura, e a contratação visa especificamente suprir tal necessidade, estabelecendo a possibilidade de execução de exames e análises técnicas aprofundadas, mediante o pagamento de consultoria especializada.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Tipo de contratação: **Licitação**, a ser verificada pelo Setor de Compras e Contratos.

3.2. Modalidade: **Pregão Eletrônico**, a ser verificada pelo Setor de Compras e Contratos

3.3. Indicação da adoção ou não do SRP: **Não**. A principal razão para a não adoção do SRP neste caso é a necessidade de contratação imediata e específica do bem e serviço em questão. A urgência e a especificidade do objeto licitado exigem que a contratação seja realizada de forma direta e imediata, sem a necessidade de registro de preços que poderia atrasar o processo e comprometer a eficiência da Administração.

3.4. Critério de julgamento: **Menor preço**



CÂMARA MUNICIPAL DE **PIRACICABA**

3.5. Critério de adjudicação: **Lote**. Na presente demanda não é vislumbrado motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto tratar-se de contratação de mão de obra especializada de uma única categoria, com requisitos específicos. A compra deverá ser feita em lote para melhor gestão contratual e redução dos custos.

3.6. Permissão para subcontratação: Sim, somente para o item 25 da tabela disposta na cláusula 14.2.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. É opcional e de inteira responsabilidade da licitante a realização de visita técnica "in loco", com o objetivo de identificar, analisar e dimensionar todas as condições e eventuais dificuldades que possam interferir na prestação dos serviços de assessoria técnica em engenharia, bem como levantar os dados necessários à elaboração de sua proposta.

4.2 A ausência dessa verificação não poderá ser alegada, em qualquer fase da execução contratual, como justificativa para revisão de preços ou modificação de cláusulas contratuais, exceto em situações excepcionais devidamente reconhecidas pela Fiscalização e pelo Gestor do Contrato, quando caracterizada necessidade superveniente.

4.3 As condições e dificuldades identificadas deverão estar compatíveis com os preços e prazos apresentados na proposta. Todos os custos decorrentes da visita técnica serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

4.4 As visitas serão agendadas em tempo hábil e em dias e horários distintos entre as licitantes, de forma individual, não se permitindo em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

4.5 A licitante deverá ser pessoa jurídica, com experiência comprovada no ramo do objeto a ser licitado por meio de:

4.5.1 Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente à assessoria técnica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante Apresentação de Atestado ou Certidão, registrados na entidade profissional competente;

4.5.2 Será admitida a comprovação de aptidão técnica através de certidões ou atestados de serviços de complexidade tecnológica e operacional similares, equivalentes ou superiores ao objeto deste edital;

4.5.3 Entende-se por atividade pertinente aquela que tem a mesma natureza e a mesma complexidade, que é similar e que apresenta o mesmo nível de dificuldade ou complexidade técnica;

4.5.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

4.5.5 Certidão de Registro do Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Certidão de Registro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da pessoa jurídica.

4.5.5.1 As restrições de área de atuação, se houver, não serão consideradas para fins de habilitação. Entretanto, caso sagre vencedora e para fins de assinatura contratual, a licitante deverá providenciar a regularização da certidão para abranger todas as áreas previstas neste Termo de Referência.

4.6 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro de pessoal, profissionais de nível superior, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução serviço de características semelhantes, conforme item 4.8;

4.6.1 Entende-se por características semelhantes àquela que tem a mesma natureza e a mesma complexidade, que é similar e que apresenta o mesmo nível de dificuldade ou



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACICABA

complexidade técnica;

4.6.2 A comprovação dar-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado, de contrato de prestação de serviços ou de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado;

4.7 O licitante disponibilizará, caso solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, cópias de notas fiscais, recibos, notas de empenho, fotos, demonstrativo de resultados, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.

4.8 A empresa contratada deverá dispor, obrigatoriamente, de equipe técnica composta por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo em seus respectivos Conselhos de Classe, nas diversas especialidades da engenharia e arquitetura, incluindo, mas não se limitando, às seguintes áreas:

ÁREA	ATUAÇÃO ESPERADA	COMPROVAÇÃO TÉCNICA
Engenharia Civil	Projetos estruturais, arquitetônicos, hidrossanitários, de combate a incêndio, terraplenagem, fiscalização de obras civis e serviços de engenharia.	• Atestado(s) de capacidade técnica e/ou ARTs de projetos ou obras. • Atestado(s) de capacidade técnica e/ou ARTs comprovando experiência como responsável técnico ou engenheiro de obras, serviços de engenharia ou reformas e/ou experiência como fiscal de obras, serviços de engenharia ou reformas e/ou responsável por projetos na área de engenharia. • Atestado(s) de capacidade técnica e/ou ARTs comprovando experiência na elaboração de especificações técnicas, laudos, pareceres ou relatórios técnicos de sua área de atuação. • Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos na área de sua especialidade comprovada por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos (vide item 4.9.1).
Engenharia Mecânica	Projetos de sistemas mecânicos, HVAC (aquecimento, ventilação e ar-condicionado), bombeamento, análise de falhas.	• Atestado(s) de capacidade técnica e/ou ARTs de projetos ou serviços mecânicos correlatos. • Atestado(s) de capacidade técnica e/ou ARTs comprovando experiência na elaboração de especificações técnicas, laudos, pareceres ou relatórios técnicos de sua área de atuação. • Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos na área de sua especialidade comprovada por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos (vide item 4.9.1).

Engenharia Elétrica	Instalações elétricas de baixa e média tensão, automação, sistemas de proteção, laudos técnicos.	• Atestado(s) de capacidade técnica e/ou ARTs de projetos ou serviços elétricos correlatos. • Atestado(s) de capacidade técnica e/ou ARTs comprovando experiência na elaboração de especificações técnicas, laudos, pareceres ou relatórios técnicos de sua área de atuação. • Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos na área de sua especialidade comprovada por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos (vide item 4.9.1).
Engenharia de Segurança do Trabalho	Avaliação e controle de riscos, elaboração de normas internas, classificação de mapa de risco para CIPA de todos os ambientes da Casa, treinamentos, segurança nas intervenções de engenharia.	• Atestado(s) de capacidade técnica e/ou ARTs comprovando experiência com relatórios, programas de prevenção ou de gerenciamento de riscos. • Atestado(s) de capacidade técnica e/ou ARTs comprovando experiência na elaboração de especificações técnicas, laudos, pareceres ou relatórios técnicos de sua área de atuação. • Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos na área de sua especialidade comprovada por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos (vide item 4.9.1).
Arquitetura	Projetos arquitetônicos completos, incluindo acessibilidade, layout interno, design de interiores, sinalização, paisagismo e adequações visuais de acordo com normas urbanísticas e de acessibilidade.	• Atestado(s) de capacidade técnica e/ou RRTs de projetos arquitetônicos. • Atestado(s) de capacidade técnica e/ou RRTs comprovando experiência na elaboração de especificações técnicas, laudos, pareceres ou relatórios técnicos de sua área de atuação. • Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos na área de sua especialidade comprovada por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos (vide item 4.9.1).

4.9 Esses profissionais deverão estar regularmente registrados em seus respectivos conselhos de classe (CREA/CAU), sendo exigida, para fins de habilitação, a apresentação de atestados técnicos ou documentos equivalentes que comprovem as experiências relacionadas no item 4.8.

4.9.1 Para fins de comprovação da experiência profissional também poderão ser apresentados documentos como contrato de prestação de serviço, ARTs de cargo ou função em empresa, contrato social em que o profissional figurou como sócio em empresa de engenharia, atestados, CATs, ARTs ou RRTs. Serão somados os períodos de atuação que não conflitem entre si, devendo perfazer o mínimo de 5 (cinco) anos.

4.9.2 Quando da assinatura do contrato, todos os profissionais indicados deverão estar devidamente vinculados à empresa proponente.

4.10 A Contratada deverá ser capaz de desenvolver projetos multidisciplinares integrados, envolvendo as áreas de Engenharia e Arquitetura e com:



CÂMARA MUNICIPAL DE **PIRACICABA**

- 4.10.1** Conhecimentos das principais normas técnicas da ABNT e internacionais em sua área de atuação;
- 4.10.2** Sólidos conhecimentos de software de representação gráfica – Autodesk Autocad; e em modelagem BIM – *Building Information Modelling*;
- 4.10.3** Conhecimentos de composição de custos unitários, composição de BDI, composição de planilha orçamentária, entre outros.
- 4.10.4** Conhecimento em planilha eletrônica (MS Excel) em nível avançado e dos principais sistemas de preço da administração pública: Sinapi, Sicro, entre outros.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.** O prazo de vigência será de 12 meses a contar da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas.
- 5.2.** A vigência poderá ser prorrogada por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

6. MODELO DE GESTÃO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3.** A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato a servidora Valeria Frota T. M. Oliveira, e-mail: vfo@camarapiracicaba.sp.gov.br, telefone 19.3403.6547, e a gestora do Contrato Milena Petrocelli Furlan Dionísio, e-mail: milena.dionisio@camarapiracicaba.sp.gov.br, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.
 - 6.3.1.** A comunicação entre as partes se dará através dos telefones e e-mails indicados.
 - 6.3.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 6.3.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
 - 6.3.4.** Ao fiscal incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato;
 - 6.3.5** A CONTRATANTE verificará a adequação dos procedimentos utilizados pela CONTRATADA em relação às exigências da legislação que regulamente ou que venha a regulamentar o objeto deste Termo de Referência;
 - 6.3.6** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar os serviços entregues, se em desacordo com as normas técnicas ou com os termos deste Instrumento;
 - 6.3.7.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;
 - 6.3.8** A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Piracicaba e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
 - 6.3.9** O recebimento definitivo e aceitação do objeto ficarão a cargo de servidor designado para Fiscal do Contrato, obedecendo ao disposto no art. 140, da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PIRACICABA**

- 6.3.10** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, podendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE,
- 6.3.11** A ação ou omissão da CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços oferecidos, o cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.
- 6.3.12** A CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal do contrato, mensalmente, relatório das atividades por ela desenvolvidas no mês imediatamente anterior, para cumprimento das obrigações por ela assumidas no Contrato.
- 6.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7.** As comunicações entre esta Casa e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.8.** A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

- 7.1.** O início da execução contratual se dá a partir da divulgação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;
- 8.2.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.
- 8.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 8.4.** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;
- 8.5.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACICABA

- 8.6.** Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 8.7.** Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;
- 8.8.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.9** Orientar a CONTRATANTE quanto ao cumprimento das normas técnicas, de segurança do trabalho, de acessibilidade, ambientais e demais legislações pertinentes.
- 8.10** Fiscalizar o uso adequado por parte dos seus empregados, e de terceiros, o correto cumprimento das normas e medidas de segurança;
- 8.11** Fiscalizar a verificação e a compatibilização de todos os elementos dos projetos fornecidos para a execução dos serviços, comunicando, de forma imediata e oficial, à fiscalização do contrato, quaisquer irregularidades, falhas, erros, omissões ou discrepâncias identificadas, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou legislações aplicáveis, a fim de viabilizar as devidas correções de forma conjunta.
- 8.12** Fiscalizar a instalação de placa indicativa da obra, conforme exigido pela legislação vigente, contendo a identificação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do serviço. Também deverá ser verificada a instalação de placas delimitadoras da área de serviço, com o objetivo de restringir o acesso de pessoas não autorizadas a locais com risco ou perigo. Todas as placas deverão ser previamente aprovadas pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.13** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas imediatamente, e prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, e ainda se obrigando a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
- 8.14** Proceder ao acompanhamento diário do serviço, fazendo cumprir todas as disposições e especificações constantes nos memoriais descritivos e demais documentos pertinentes;
- 8.15** Fornecer toda a assessoria técnica ao fiscal, designado pela CONTRATANTE, necessária à verificação da perfeita execução dos serviços;
- 8.16** Em todos os projetos deverão ser obedecidos critérios de eficiência energética, racionalidade do uso de recursos e sustentabilidade, seja no que diz respeito às edificações, seja no que se refere a materiais e equipamentos. Não será de obrigação da CONTRATANTE o fornecimento de qualquer norma ou legislação, exceto suas Normas Internas;
- 8.17** Nos possíveis projetos de coberturas e de paredes externas das edificações, deverão ser adotados critérios para a minimização da carga térmica dos ambientes, de forma a reduzir as necessidades de climatização;
- 8.18** A CONTRATADA deverá produzir todos os elementos técnicos para o processo de licitação de serviços de engenharia, constando de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias de forma clara e objetiva, para a execução, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica. dos projetos elaborados por profissional habilitado;
- 8.19** Acompanhar tecnicamente a execução dos serviços ou obras, emitindo relatórios de fiscalização, controlando prazos, qualidade e conformidade com os projetos e as normas técnicas vigentes;
- 8.20** Analisar e revisar os documentos técnicos produzidos por terceiros, caso existam, verificando a compatibilidade entre os elementos do projeto e a conformidade com a legislação vigente, normas técnicas e boas práticas de engenharia;
- 8.21** Prestar assessoria técnica especializada à CONTRATANTE, compreendendo visitas técnicas aos locais indicados, vistorias, diagnósticos, pareceres e orientações técnicas necessárias ao planejamento e execução de obras, reformas ou manutenções;



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACICABA

- 8.22** Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos às dependências da CONTRATANTE e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento das cláusulas da contratação;
- 8.23** Pertencerão a CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais patrimoniais referentes aos projetos e demais trabalhos realizados no âmbito do Contrato, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos profissionais responsáveis por estes;
- 8.24** A CONTRATADA poderá vir a ser instada a prestar informações de cunho técnico na área de engenharia e arquitetura à Câmara Municipal, para subsidiar a defesa institucional do órgão legislativo em procedimentos judiciais ou extrajudiciais de interesse do Poder Legislativo, em prazos definidos pela CONTRATANTE;
- 8.25** Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder, por força desta contratação;
- 8.26** Manter seus técnicos, quando nas dependências da CONTRATANTE, sujeitos às normas de disciplina e segurança interna, porém sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.27** Providenciar, após solicitação da fiscalização da CONTRATANTE, a imediata substituição do profissional cuja eficiência, competência e comportamento sejam considerados inadequados;
- 8.28** Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- 8.29** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços objeto desta Contratação;
- 8.30** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.31** A Contratada deverá exigir das empresas contratadas, quando for o caso, relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, visitas ao canteiro de serviço etc.;
- 8.32** Verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir e encaminhar à administração para pagamento das faturas emitidas pelas construtoras;
- 8.33** Manifestar quanto o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 8.34** Prestar assessoria especializada, quando solicitado, na análise das reivindicações das construtoras para alterações de prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, emitindo parecer conclusivo sobre o assunto;
- 8.35** Caberá à CONTRATADA a execução de serviços técnicos especializados, compreendendo, entre outros, a assessoria técnica, supervisão, fiscalização e gerenciamento das atividades pertinentes ao objeto deste Termo de Referência. Esses serviços deverão ser prestados tanto no escopo direto do contrato quanto, se aplicável, em apoio à CONTRATANTE na condução de processos de contratação, execução e acompanhamento de obras e serviços de engenharia a ele relacionados;
- 8.36** Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração de projetos arquitetônicos de reformas prediais de pequeno porte para regularizações, adequações e melhorias das instalações dos prédios da Câmara Municipal de Piracicaba, além de prestar consultoria, apoio técnico e apresentar pareceres relacionados a área de arquitetura.
- 8.37** Desenvolver o estudo preliminar: Briefing, levantamento de dados, levantamento de inspirações e referências para os projetos, estudos preparatórios, planta de layout e demais documentos em que se demonstra a compreensão do problema e a definição dos critérios e diretrizes conceituais para o desenvolvimento do trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PIRACICABA**

8.38 Apresentar o anteprojeto: Solução geral do tema a nível de pré-execução com definições do conceito adotado, pesquisa de elementos do design que envolvem cores, texturas, materiais, linhas e formas, planta layout do projeto e imagens em 3D. Nesta etapa poderão ser feitas quantas alterações ou revisões que forem necessárias, a pedido da CONTRATANTE.

8.39 Elaborar Projetos Executivos: Solução definitiva do anteprojeto, representada em desenhos técnicos e especificações necessárias para a execução do projeto, incluindo os seguintes desenhos técnicos: planta arquitetônica, planta de demolir/construir, planta de iluminação, planta de forro de gesso, planta de pontos elétricos e hidráulicos, plantas e vistas de paginação de piso e paredes, detalhamento de marcenaria, marmoraria, vidraçaria, serralheria, seleção de móveis soltos e complementares, elementos de iluminação, especificações e memoriais de todos os pormenores de que se constitui a obra a ser executada, conforme o caso.

8.40 Orçamento das intervenções: Apresentar o orçamento discriminado, com os serviços, materiais e mão de obra, quantidade e especificações, relacionados aos projetos desenvolvidos.

8.41 Prestar apoio aos setores competentes quando da necessidade de ser elaborada a documentação que subsidiará a execução dos projetos, através de procedimentos licitatórios, para contratação dos serviços.

8.42 Elaborar e manter atualizado o projeto *As-Built* das instalações existentes dos prédios da Câmara Municipal de Piracicaba.

8.43 Prestar consultoria e apoio técnico aos setores e departamentos da Câmara Municipal de Piracicaba em procedimentos de reformas de grande porte e locação ou aquisição de outros imóveis para uso da Câmara.

8.44 Nesta hipótese, a empresa ficará responsável, por intermédio do (a) profissional indicado, por:

8.44.1 Fornecer orientações técnicas sempre que houver necessidade de reformas ou adequações de grande porte, assegurando que os processos atendam às necessidades da Câmara Municipal. Consideram-se reformas ou adequações de grande porte aquelas que envolvem intervenções estruturais no prédio.

8.44.2 Apoiar a equipe administrativa na identificação e avaliação de novos imóveis para eventuais locações ou aquisições, fornecendo informações preliminares sobre as opções disponibilizadas, incluindo a emissão de pareceres técnicos pertinentes, e levando em conta as demandas apresentadas pelos representantes da Câmara Municipal.

8.45 Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, dados técnicos e administrativos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do contrato, comprometendo-se a não os divulgar, reproduzi-los ou utilizá-los para quaisquer fins alheios ao objeto contratual, salvo mediante autorização expressa e formal da CONTRATANTE.

8.46 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer uso indevido, divulgação não autorizada ou vazamento de informações sigilosas obtidas durante a execução do contrato, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

8.47 Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

DO ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS

9.1 A CONTRATADA deverá atender às solicitações e chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da solicitação formal (por e-mail institucional, por telefone, por aplicativo ou outro meio oficial indicado), salvo quando a presença imediata for dispensada expressamente pelo fiscal ou gestor do contrato.

9.1.1 Em situações caracterizadas como urgência, a contratada deverá comparecer em até 8 (oito) horas, e, nos casos de emergência, o comparecimento deverá ocorrer em até 3 (três) horas, contadas



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

a partir da comunicação formal realizada por e-mail, telefone ou outro meio eficaz.

9.2 O não atendimento nos prazos estipulados poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, conforme estabelecido na planilha de IMR – Índice de Medição de Resultado, conforme Apêndice I.

9.3 A CONTRATADA deverá designar preposto formalmente habilitado para representá-la perante a CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

9.3.1 O responsável/preposto que trata o item anterior não precisará permanecer no local da prestação de serviços, no entanto, deverá estar à disposição da CONTRATANTE, via telefone e *e-mail*, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, para eventuais tratativas relacionadas à execução do contrato.

9.5. Ao menos os Engenheiros Civil e Eletricista deverão realizar, obrigatoriamente, no mínimo duas visitas técnicas presenciais por mês, independentemente de chamado, preferencialmente na segunda semana (final da primeira quinzena) e na última semana (final da segunda quinzena), nas dependências da CONTRATANTE, ou em outros locais indicados pela fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO. Essas visitas têm como objetivo o acompanhamento preventivo e contínuo das demandas técnicas e contratuais, bem como a interlocução com o fiscal do contrato e demais setores da Administração;

9.6. Em casos de demandas relevantes ou situações que exijam providências técnicas imediatas, a CONTRATANTE poderá convocar os membros da equipe técnica designada para visitas adicionais, além da frequência mínima estabelecida, mediante comunicação formal.

9.7. Quando os serviços da CONTRATADA envolverem o acompanhamento de obras de engenharia ou fiscalização de execução contratual, o número de visitas deverá ser compatível com o cronograma da obra e a complexidade da execução, podendo ser semanal ou com frequência superior, a critério da fiscalização.

9.8. As visitas deverão ser registradas em relatório próprio, contendo data, local, assuntos tratados e assinatura da fiscalização da CONTRATANTE, sendo tais registros obrigatórios para fins de medição e liberação de pagamentos.

CONTROLE E PRAZO DAS DEMANDAS

9.9 A execução dos serviços será contínua durante o prazo contratual, sendo a empresa CONTRATADA responsável por atender tempestivamente às demandas da Câmara Municipal, observando os prazos e as especificações estabelecidas para cada solicitação;

9.10 Para fins de controle da execução e mensuração da qualidade dos serviços prestados, a Câmara Municipal emitirá uma solicitação formal, o STE (Solicitação Técnica de Engenharia), contendo a descrição da demanda a ser atendida e os prazos acordados;

9.11 Ao receber a solicitação, a empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a estimativa de prazo necessário para a execução da demanda;

9.12 O prazo proposto pela CONTRATADA será avaliado pela fiscalização da Câmara Municipal, que poderá propor ajustes caso considere o tempo excessivo ou incompatível com a complexidade da tarefa;

9.13 O prazo final para execução da demanda será estabelecido de comum acordo entre as partes, devendo constar formalmente na STE;

9.14 O não atendimento às demandas dentro do prazo estipulado na solicitação técnica, sem justificativa aceita pela Administração, implicará no registro de não conformidade, sujeitando a CONTRATADA às penalidades, com base em Indicadores de Medição de Resultado (IMR), item 14.3;

9.15 O acompanhamento das entregas será realizado por meio de planilha de controle de demandas (PCD), assinada pelas partes, que indicará a data de emissão da solicitação, o prazo acordado e a data efetiva da entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACICABA
DO RECEBIMENTO DO RELATÓRIO DE SERVIÇOS

9.16 Com respeito ao recebimento do relatório de serviços pela CONTRATANTE, este será recebido até o 5º dia do mês posterior ao serviço prestado, devendo a CONTRATADA enviá- los para aprovação.

9.16.1. Os serviços serão medidos mensalmente, mediante apresentação de relatório de atividades realizadas no período e sua aprovação pela fiscalização da CONTRATANTE. O valor mensal será fixo, independentemente do número de horas efetivamente trabalhadas, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

9.16.2 A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nas atividades efetivamente executadas pela CONTRATADA, conforme demanda apresentada pela CONTRATANTE.

9.16.3 Para fins de comprovação, a CONTRATADA deverá apresentar:

- Relatório técnico detalhado, contendo as atividades desenvolvidas, com data, descrição do serviço, local (se aplicável), e nome do profissional responsável;
- Informação dos produtos gerados no período (pareceres, projetos, planilhas, laudos, cronogramas, estudos, entre outros);
- Registro de participação em reuniões, visitas técnicas e demais ações presenciais;
- Comprovação da emissão de ART ou RRT, quando exigido por norma legal.

9.16.4 O relatório será submetido à aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, que emitirá o atesto para fins de liberação do pagamento mensal.

9.16.5 O pagamento será efetuado em parcelas mensais fixas, conforme valor definido na proposta vencedora, após a apresentação do relatório mensal de atividades, e posterior emissão da NF, desde que atestada a regular prestação dos serviços pela fiscalização da Câmara Municipal.

9.16.6 O pagamento não estará vinculado à quantidade de horas efetivamente trabalhadas, mas sim à disponibilidade e à efetiva prestação dos serviços previstos no escopo contratual, durante o período de referência.

9.16.7 Havendo descumprimento das obrigações contratuais ou não aprovação dos relatórios mensais pela fiscalização, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização

9.17. Local de execução: Prédio Principal – R. Alferes José Caetano, 834 – Centro – Piracicaba/SP – CEP 13400120 e/ou Prédio Anexo - Prédio Anexo - Rua do Rosário, 833 - CEP 13400-183

9.18. Horário de execução: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

9.19. Os serviços serão recebidos provisoriamente, por esta Casa, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, pelo Fiscal/Gestor/Requisitante/comissão ou quem técnico designado, que emitirá o recebimento definitivo.

9.20. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.21. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade executada e consequente aceitação mediante termo detalhado ou ateste na nota fiscal.

9.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.22.1. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

10. PENALIDADES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;
- II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;
- VIII - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;
- IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XII - Dar causa à inexecução total do ajuste.

10.2. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência;
 - II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;
 - III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.2.1.** A sanção prevista no inciso I do item acima será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa.
- 10.2.2.** A sanção prevista no inciso II do item acima será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.
- 10.2.3.** A sanção prevista no inciso III do item acima será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As infrações administrativas serão apuradas através de processo sancionatório e todas as intimações e comunicações a respeito do referido processo se darão através do e-mail cadastrado no SICAF, comprometendo-se a licitante a manter atualizados esses dados.

10.5. No processo sancionatório também serão consideradas as disposições constantes no Ato da Presidência n.º 11/2024 (<https://www.legislacaodigital.com.br/Piracicaba-SP/AtosPresidencia/11-2024/Arquivos/2>).

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a apresentação da nota fiscal/fatura e documentos exigidos, se houverem, em até 15 (quinze) dias do atesto de recebimento definitivo pelo gestor.

11.1.1. Antes do pagamento, será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes, para verificação da situação dessa, relativamente à Certidão Negativa de Débito



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como demais documentos exigidos para assinatura do contrato ou que se fizerem necessários.

11.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária ou boleto, devendo para isto ficar explicitado na proposta ou nota fiscal o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice a ser indicado pelo Setor de Compras e Contratos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas a ocorrência da anualidade.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. O reajuste será aplicado para entregas/serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia contratual para esta contratação.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

OBJETO	PERIODICIDADE	QTE. MÍN.	QTE. MÁX.
Serviços especializados nas áreas de engenharia e arquitetura	Visita Mensal	2x	-

14.1 DO OBJETO

14.1.1 Os serviços de assessoria técnica de engenharia serão prestados sob demanda, conforme solicitação da Câmara Municipal, dentro do escopo estabelecido no Termo de Referência, devendo a contratada manter disponibilidade para atendimento das solicitações durante a vigência contratual.

14.1.2 O pagamento será realizado em parcelas mensais fixas, condicionadas à efetiva prestação dos serviços no período e à apresentação dos respectivos relatórios de atividades mensais.

14.2 DOS SERVIÇOS

14.2.1 As situações elencadas na tabela a seguir representam um escopo mínimo de referência para a contratação. Trata-se de um rol exemplificativo, e não exaustivo, podendo ser acrescido de outras demandas que venham a surgir ao longo da vigência contratual. Assim, durante o período de 12 (doze) meses, poderão ser solicitados serviços adicionais, desde que compatíveis com a natureza e os objetivos do contrato.

14.2.2 Considerando a diversidade e a complexidade das intervenções previstas nos prédios públicos – abrangendo adaptações para acessibilidade, readequações em instalações hidráulicas, elétricas, implantação de piso elevado, construção de novo prédio etc., – faz-se necessária a contratação de empresa especializada que possua, em seu quadro técnico, profissionais habilitados em múltiplas áreas da engenharia. Tal exigência se justifica pela natureza multidisciplinar do projeto, que envolve a integração de soluções civis, hidráulicas, elétricas, de segurança e acessibilidade, o que demanda uma equipe com conhecimento técnico abrangente para garantir a qualidade, a conformidade legal e a efetiva fiscalização das obras.

14.2.3 A dependência de contratar diferentes empresas para cada tipo de demanda geraria custos



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACICABA

adicionais, prazos mais longos e dificuldades na coordenação entre os projetos.

IT	DESCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
01	Revisão de projetos em primeira e segunda análise	▪ Analisar a observância quanto às leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais/distritais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas concernentes; ▪ Analisar se o projeto possui os elementos necessários e suficientes para definir e caracterizar o objeto a ser contratado, nível de precisão adequado, observar se foi elaborado com base nos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental;
02	Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica	▪ Registrar a ART (CREA) ou RRT (CAU), em até 07 (sete) dias úteis, garantindo para todos os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços;
03	Parecer sobre similaridade de materiais e equipamentos	▪ Conter as especificações técnicas dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra, visando o desempenho técnico determinado; ▪ Deverão ser elaboradas em conformidade com normas técnicas e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto; ▪ Não poderão reproduzir catálogos de determinado fornecedor ou fabricante, de modo a permitir alternativas de fornecimento; ▪ Quando de sua elaboração, devem ser definidas as condições de aceitação de produto similar, para não restringir a uma única marca aceitável. ▪ Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do material ou equipamento, a especificação deverá conter obrigatoriamente a expressão "ou equivalente";
04	Solução de problemas de natureza técnica verificados na elaboração dos documentos	▪ Descrever com a devida fundamentação técnica e legal, quando for o caso, os problemas identificados e o seu impacto negativo;
05	Elaboração de Parecer Técnico sobre situações não previstas no Termo de Referência ou Projeto Básico	▪ Descrever com a devida fundamentação técnica e legal, quando for o caso, as situações não previstas e o seu impacto negativo;
06	Elaboração de pareceres acerca de especificação, qualidade, quantitativos e preços de materiais e serviços	▪ Identificação e especificações de todos os serviços, materiais e equipamentos a incorporar; ▪ Descrever de forma objetiva e técnica apontando o custo-benefício detalhado para a Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACICABA

07	Solução de dúvidas e da Administração	▪ Esclarecer tecnicamente e de forma objetiva para que a Administração realize a escolha mais adequada para Instituição; ▪ Utilizar fundamentação legal e técnica, quando verificar os serviços que a empresa executora deva corrigir, refazer, executados com erros ou imperfeições;
08	Emissão de parecer técnico conclusivo aprovando ou não aprovando o objeto	▪ Declarando a viabilidade ou não, descrevendo os aspectos técnicos, ambientais e socioeconômicos. As suas características principais, os critérios, índices e parâmetros empregados na sua definição;
09	Assinar o aceite definitivo do objeto junto com o fiscal do contrato	▪ Depois de apontadas todas as ausências e problemas encontrados, bem como após as alterações necessárias realizadas;
10	Assessoria técnica a licitações	▪ Conhecer os serviços necessários para a exata execução dos serviços, que constam dos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas; ▪ Levantar com precisão os quantitativos desses serviços; ▪ Apoio quanto à análise das composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária apresentada pelas empresas licitantes; ▪ Prestar o apoio técnico necessário, quando da fase interna, bem como da elaboração dos esclarecimentos no decorrer do processo licitatório e da avaliação das propostas e qualificação técnica;
11	Elaboração de projetos de pequeno porte	▪ Considerar a segurança; ▪ Funcionalidade e adequação ao interesse público; ▪ Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, de modo a diminuir os custos de transporte; ▪ Facilidade e economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou serviço; ▪ Adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas; ▪ Infraestrutura de acesso; Aspectos relativos à insolação, iluminação e ventilação; ▪ Providenciar o alvará de construção e suas aprovações pelos órgãos competentes, tais como, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, concessionárias de serviços públicos (energia, telefonia, saneamento, etc.) e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente; ▪ Assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU;
12	Participação e acompanhamento em reuniões e apresentações técnicas	▪ Opinar tecnicamente e de forma objetiva para que a Administração realize a escolha mais adequada para Instituição;



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACICABA

13	Emissão de laudos e pareceres técnicos	▪ Relatar e analisar tecnicamente sobre a situação consultada, se valendo de normas, documentos, fotos e vistorias no local analisado para embasar o laudo/parecer. O relatório final deverá indicar as possíveis causas de falhas construtivas, além de recomendações para resolução dos problemas apontados.
14	Assessoramento na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência (TR)	▪ Atividade que exige análise técnica, alinhamento com a legislação vigente e estruturação dos documentos iniciais da contratação. ▪ Elaboração dos requisitos e especificações técnicas necessárias para a contratação do objeto
15	Elaboração de planilhas de custos e estimativas orçamentárias com base em composições oficiais (TCPO, SINAPI etc.)	▪ Levantamento de quantitativos, aplicação de composições analíticas e validação técnica.
16	Elaboração de cronograma físico-financeiro do objeto	▪ Construção de cronograma compatível com o escopo do objeto e estrutura de pagamentos.
17	Mapeamento de riscos relacionados ao objeto	▪ Identificação e categorização de riscos técnicos, ambientais e operacionais, com elaboração de matriz de riscos.
18	Apoio técnico à instrução processual e planejamento da contratação	▪ Acompanhamento da montagem do processo de contratação, elaboração de pareceres e suporte ao planejamento técnico.
19	Acompanhamento da execução dos serviços contratados	▪ Visitas técnicas durante a execução dos serviços solicitados, diárias, para validar a execução dos mesmos e sanar possíveis dúvidas
20	Emissão de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo	▪ Vistorias técnicas e elaboração dos termos conforme exigências legais e contratuais.
21	Levantamento e elaboração do programa de necessidades	▪ Reuniões com usuários, levantamento funcional e documentação das necessidades da contratante.
22	Acompanhamento técnico de sondagens e estudos geotécnicos e altimétricos	▪ Acompanhamento técnico da contratação e execução de estudos, com validação dos relatórios entregues.
23	Documentação e renovação do AVCB	▪ Acompanhar o processo e providenciar todos os documentos necessários para renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), bem como, emissão de ART's necessárias e vistorias periódicas objetivando a manutenção dos sistemas de segurança contra incêndio, indicando as medidas a serem adotadas pela Contratante para regularizações que se fizerem necessárias



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACICABA

24	Desenvolvimento do anteprojeto arquitetônico	▪ Elaboração de proposta arquitetônica preliminar, reuniões técnicas e compatibilização com diretrizes do programa de necessidades.
25	Elaboração dos projetos básicos e executivos em todas as disciplinas técnicas, preferencialmente em plataforma BIM	▪ Elaboração de Projetos de arquitetura, estrutura, instalações e complementares com modelagem e compatibilização em BIM ou, no caso de obras, acompanhamento para a contratação de tais projetos.
26	Suporte técnico à elaboração de edital e demais documentos para contratação de obras ou serviços de engenharia	▪ Elaboração e revisão técnica de edital, minuta contratual, critérios de julgamento, anexos técnicos e apoio à comissão de licitação.

14.3 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

14.3.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice I.

14.3.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

14.3.2.1 Não produziu os resultados acordados;

14.3.2.2 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.3.2.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.3.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, e das sanções previstas em contrato;

14.3.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios estabelecidos no Apêndice I;

14.3.5 Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores;

14.3.6 O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços;

14.3.7 A pontuação será zerada para o mês seguinte;

14.3.8 O técnico presente deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada, quando esta puder ser feita de imediato;

14.3.9 As constantes aplicações de descontos relativos ao IMR poderão ensejar no rompimento unilateral do contrato;

14.3.10 É garantido à CONTRATADA o direito à ampla defesa frente aos resultados da apuração do nível de serviço, bem como a apresentação de justificativas que se fizerem necessárias.

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (SE FOR O CASO)

15.1. A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto do presente Termo de Referência.

15.2. Os equipamentos/materiais/serviços objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais



CÂMARA MUNICIPAL DE **PIRACICABA**

utilizados na concepção e elaboração dos materiais.

15.3. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

15.4. Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a Contratada deverá, ainda:

15.4.1. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

15.4.2. As embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável; e

15.4.3. Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

16. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023.

17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023.

18. Declaramos a impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum processo licitatório da Câmara Municipal, na presente data;

19. Declaramos que não há existência de previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que podem ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o presente Termo, por este Requisitante;

20. A demanda consta no Plano de Contratações Anual (2025), disponibilizado no Portal da Transparência e no PNCP, conforme ofício de autorização da presidência.

21. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(X) Em anexo

DATA DA ELABORAÇÃO: 07/08/2025 (REVISADO EM 16/10/2025)

ANY I A F DE ARAÚJO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

MILENA P. F. DIONÍSIO

FISCAL DO CONTRATO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

VALÉRIA F. T. M. DE OLIVEIRA

GESTOR DO CONTRATO

CHEFE DO SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

APÊNDICE I

TABELAS PARA O ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), CONFORME ITEM 14.3, DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ATENDIMENTO AOS CHAMADOS	
Grau da Solicitação	Prazo para atendimento
Padrão	Até 24 horas
Urgência	Até 08 horas
Emergência	Até 03 horas

GLOSA CONTRATUAL REFERENTE À TABELA DE PONTUAÇÃO	
Porcentagem aplicada sobre o valor mensal do contrato.	
Pontuação total	Abatimento de:
0	0%
1-3	0,5%
4 a 7	1,0%
8 a 11	2,0%
12 a 15	5,0%
16 a 20	10,0%
21 ou mais	20,0%

IT	TABELA DE PONTUAÇÃO		
	EVENTO	PONTOS	DESCONTO POR:
1	Não apresentar documento de habilitação atualizada, quando requerido	1	Documento
2	Não cumprir os itens da legislação de segurança e medicina do trabalho.	1	Item
3	Não participar de reunião presencial ou remota, bem como de visitas e inspeções que foi comunicado formalmente, sem motivo justificado.	1	Evento
4	Não registrar ART ou RRT, dentro do prazo estabelecido pelo fiscal	2	Documento e dia
5	Deixar de cumprir as datas e os horários determinados para início da prestação dos serviços.	2	Dia e evento
6	Não atender ao prazo contratual estabelecido para atendimento dos chamados	3	Item e dia
7	Demora superior ao tempo estabelecido para a finalização e entrega dos serviços requisitados, conforme acordado na STE, sem motivo justificado.	3	Demanda e dia
8	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados.	3	Profissional e dia
9	Recusar a execução ou executar de maneira incorreta ou incompleta qualquer serviço solicitado sem motivo devidamente justificativo.	3	Demanda
10	Utilizar as dependências da Contratante para fins alheios ao objeto do contrato.	4	Evento e dia
11	Permitir ou contribuir, por ação ou omissão, para a ocorrência de situações que representem risco à integridade física, lesão corporal ou resultado letal a servidores da Câmara ou a terceiros	5	Pessoa

Obs.: Considera-se "dia" os dias de atraso, ou seja, que extrapolem o prazo acordado e/ou necessário ao cumprimento da demanda

Página 19 de 19